



RESOLUÇÃO N. 84, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

(Revogada pela Resolução COJUS n. 98, de 5.2.2025)

~~Institui a composição do Comitê Gestor da GAR — COGAR e fixa os indicadores, metas institucionais, setoriais e individuais para a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados — GAR no âmbito do Poder Judiciário Estadual, referente ao exercício de 2024.~~

~~O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 30 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar Estadual n. 258, de 29 de janeiro de 2013 — PCCR,~~

~~**CONSIDERANDO** que a Gratificação por Alcance de Resultados — GAR coaduna-se com a máxima da eficiência na prestação jurisdicional, atrelada à adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da Administração e otimização dos recursos disponíveis;~~

~~**CONSIDERANDO** que a política de valorização dos servidores, otimizada pela Administração Superior deste Poder, encontra-se conexas à implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado, bem como ao alinhamento estratégico que visa substanciar o desenvolvimento e alcance das metas institucionais, setoriais e individuais, possibilitando o envolvimento uno de seus partícipes e a devida retribuição econômico-financeira variável;~~

~~**CONSIDERANDO** a instituição da Resolução COJUS nº 72, de 6 de fevereiro de 2023, que regulamenta a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados — GAR, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 258, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração das Servidoras e Servidores do Poder Judiciário do Estado —~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

PCCR;

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a composição do Comitê e fixar os indicadores e as metas institucionais, setoriais e individuais da Gratificação por Alcance de Resultados – GAR para o exercício de 2024;~~

~~**CONSIDERANDO** que os indicadores e as metas que servirão de base para o cálculo da Gratificação por Alcance de Resultados – GAR serão estabelecidos de acordo com as diretrizes fixadas para o Poder Judiciário Brasileiro (metas nacionais, Justiça em Números, Prêmio CNJ de Qualidade e outros indicadores do Conselho Nacional de Justiça), para o Poder Judiciário Estadual (Planejamento Estratégico e outros normativos), e as atividades desenvolvidas por cada uma das unidades que o compõem, bem como observando alguns critérios individuais;~~

~~**CONSIDERANDO** os resultados institucionais, setoriais (unidades administrativas, jurisdicionais e de apoio direto à jurisdição) e individuais atingidos no período de avaliação para os cálculos da GAR, com reconhecimento técnico da factibilidade dos indicadores aprovados;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os níveis percentuais correspondentes ao alcance das metas institucionais, das metas setoriais e individuais;~~

~~**CONSIDERANDO** ainda que os valores destinados ao pagamento da Gratificação de Alcance de Resultados – GAR referente ao ano de 2024, são decorrentes dos recursos financeiros oriundos deste mesmo ano, inclusive aportando valores adicionais para o caso de obtenção de resultado institucional mais exitoso no Prêmio CNJ de Qualidade;~~

~~**CONSIDERANDO**, por fim, que os indicadores e valores definidos nesta Resolução não geram vinculação para os períodos subsequentes, vez que compete ao Conselho da Justiça Estadual editar resoluções específicas para cada período de avaliação, de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira referente ao período;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~CONSIDERANDO o julgamento do Processo Administrativo n.º 0100431-04.2024.8.01.0000 e o disposto no Processo Administrativo SEI n.º 0001369-88.2024.8.01.0000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir a composição do Comitê Gestor da GAR – COGAR e fixar os indicadores, metas institucionais, setoriais e individuais para a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados – GAR no âmbito do Poder Judiciário Estadual, referente ao exercício de 2024.~~

~~Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor da GAR – COGAR no âmbito do Poder Judiciário Estadual para o exercício de 2024, cuja composição será a seguinte:~~

- ~~I – um(a) Desembargador(a) indicado(a) pela Presidência, que coordenará o Comitê;~~
- ~~II – Diretor(a) de Gestão Estratégica;~~
- ~~III – Diretor(a) de Gestão de Pessoas;~~
- ~~IV – Diretor(a) de Finanças e Informações de Custos.~~

~~Parágrafo único. A designação do sobredito comitê ocorrerá por ato da Presidência deste Egrégio Tribunal.~~

~~Art. 3º Ficam estabelecidos os indicadores e as metas institucionais, setoriais e individuais para a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados – GAR, referentes ao exercício de 2024, nos termos dos Anexos desta Resolução:~~

- ~~I – indicadores e metas institucionais – Anexos I e II;~~
- ~~I – indicadores e metas institucionais – Anexo II; ([Alterado pela Resolução COJUS n. 96, de 10.12.2024](#))~~
- ~~II – metas individuais – Anexo III;~~
- ~~III – metas setoriais;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

- ~~a) indicadores e metas relativos às unidades Judiciárias – Anexo IV;~~
- ~~b) indicadores e metas relativos às unidades de apoio direto à jurisdição – Anexo V;~~
- ~~c) indicadores e metas relativos às unidades administrativas – Anexo VI;~~
- ~~d) memória de cálculo dos valores pagos aos servidores baseados em percentuais de cumprimento das metas – Anexo VII.~~

~~Art. 4º O Conselho da Justiça Estadual fixará, por meio de acórdão, o valor total que será disponibilizado para pagamento da gratificação de alcance de resultado (GAR), considerando a execução orçamentária deste exercício.~~

~~§ 1º O valor total, referido no caput deste artigo, servirá base para o cálculo de percentual mensal máximo a ser pago a cada servidor, observada a fórmula de cálculo indicada no Anexo VII, bem como para pagamento dos valores nominais referentes ao resultado institucional no Prêmio CNJ de Qualidade.~~

~~§ 1º O valor total, referido no caput deste artigo, servirá base para o cálculo de percentual mensal máximo a ser pago a cada servidor, observada a fórmula de cálculo indicada no Anexo VII. (Alterado pela Resolução COJUS n. 96, de 10.12.2024)~~

~~§ 2º Para os fins da primeira parte do § 1º deste artigo, o percentual mensal será de até 8,66% (oito inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) sobre as bases de cálculo definidas nos §§ 1º a 3º do art. 5º da Resolução n. 72/2023, subdividido da seguinte forma:~~

- ~~I – até 3% (três inteiros por cento) para alcance das metas institucionais;~~
- ~~II – até 3% (três inteiros por cento) para alcance das metas setoriais da unidade administrativa ou jurisdicional ou de apoio direto à jurisdição em que o servidor estiver lotado;~~
- ~~III – até 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) para as metas individuais.~~

~~§ 3º O valor final da GAR atribuída a cada servidor, referente ao § 2º deste artigo, será o resultado da soma dos valores mensais obtidos ao longo do respectivo período de apuração~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~das metas, salvo os indicadores aferidos em períodos diferentes (anual, semestral, trimestral).~~

~~§ 4º Os valores nominais vinculados ao resultado institucional no Prêmio CNJ de Qualidade correspondem a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a classificação Diamante ou R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para a classificação Ouro. (Revogado pela Resolução COJUS n. 96, de 10.12.2024)~~

~~§ 5º Os valores pagos a título de GAR têm natureza remuneratória, razão pela qual tem incidência de tributos.~~

~~Art. 5º As apurações referentes ao período de avaliação descrito no caput do art. 1º dar-se-ão a partir das regras de mensuração, indicadores e metas estabelecidos nesta na Resolução n. 72/2023, especialmente aquelas previstas nos seus Capítulos II e III, bem como as regras complementares deste artigo.~~

~~§ 1º Os indicadores das metas institucionais, previsto no Anexo II desta Resolução, correspondem a 30% (trinta por cento) do valor global da GAR, com os seguintes pesos:~~

- ~~I – indicadores 1, 2 e 3 equivalem a 5% cada um; e,~~
- ~~II – indicador 4, referente ao planejamento estratégico, equivale a 15%.~~

~~§ 2º O indicador da meta individual, previsto no Anexo III desta Resolução, corresponde a 20% (vinte por cento) do valor global da GAR.~~

~~§ 3º Os indicadores das metas setoriais, previstos nos Anexos IV a VI desta Resolução, correspondem a 50% (cinquenta por cento) do valor global da GAR, com os seguintes pesos:~~

- ~~I – unidade com 1 (um) indicador terá peso de 50%;~~
- ~~II – unidade com 2 (dois) indicadores terão peso de 25% cada um;~~
- ~~III – unidade com 3 (três) indicadores terão peso de 16,66% cada um;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~IV — unidade com 4 (quatro) indicadores terão peso de 12,50% cada um;~~
~~V — unidade com 5 (cinco) indicadores terão peso de 10% cada um;~~
~~VI — unidade com 6 (seis) indicadores terão peso de 8,33% cada um;~~
~~VII — unidade com 7 (sete) indicadores terão peso de 7,14% cada um;~~
~~VIII — unidade com 8 (oito) indicadores terão peso de 6,25% cada um;~~
~~IX — unidade com 9 (nove) indicadores terão peso de 5,55% cada um;~~
~~X — unidades com mais de 9 (nove) indicadores terão pesos correspondentes à divisão do valor global do anexo (50%) pela quantidade de indicadores.~~

~~Art. 6º O Comitê Gestor da GAR — COGAR deverá, no mês de janeiro de 2025, efetuar a consolidação das apurações de resultados, destinados à aferição do cumprimento das metas institucionais, setoriais e individuais estabelecidas para o período de avaliação descrito no caput do art. 1º desta Resolução.~~

~~§ 1º A aplicação dos resultados financeiros da GAR apurada na forma prevista no caput deste artigo dar-se-á em parcela única, no mês de janeiro de 2025, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.~~

~~§ 2º Concluída a avaliação das metas a que se refere o caput deste artigo, serão revisadas as metas para o cálculo da GAR, podendo ser mantidas ou modificadas de acordo com os resultados apurados e as eventuais necessidades de ajustes, especialmente os financeiros.~~

~~Art. 7º Para os fins de avaliação de que trata o art. 5º desta Resolução, considerar-se-ão como cumpridas as metas institucionais, setoriais e individuais que não tiveram demanda, bem como as que se revelarem integralmente não aferíveis por ausência de dados, sistemas de controle ou outra causa decorrente exclusivamente da Administração do Poder Judiciário.~~

~~Art. 8º Neste período de avaliação, a inserção das informações serão realizadas pelos órgãos definidos em ato da Presidência.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~Parágrafo único. As informações referentes a GAR dos anos anteriores registradas no GPWEB deverão ser mantidas devido ao seu valor arquivístico para futuras consultas, se necessárias.~~

~~Art. 9º Fica revogada a Resolução n. 74/2023, alterada pela Resolução n. 75/2023, do Conselho da Justiça Estadual.~~

~~Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco-AC, 26 de fevereiro de 2024.~~

~~Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente do TJAC~~

ANEXO I

Indicadores e Metas Institucionais de todas as Unidades Administrativas, Jurisdicionais e de Apoio à Jurisdição
Tabela única – Todas as Unidades do Poder Judiciário Estadual

Unidade	Item	Indicador	Descrição do indicador	Meta	Fórmula	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
TODAS AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	1	Prêmio CNJ de Qualidade Categoria Diamante	Obter o Prêmio CNJ de Qualidade Categoria Diamante – art. 14, inciso II, da Portaria nº 353/2023, da Presidência do CNJ.	I) Obter a pontuação relativa acima de 85%; ou, II) estar entre os 5 (cinco) Tribunais Estaduais com a maior pontuação relativa, caso o mínimo de 85% não seja atingido, desde que a pontuação seja igual ou superior a 70%;	A pontuação relativa é calculada pela soma dos pontos alcançados, menos as deduções decorrentes de penalidades, dividida pela pontuação máxima possível do tribunal.	Anual – situação em 31/7/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Receberá o valor nominal do indicador se o TJAC atingir a meta no Prêmio CNJ de Qualidade Categoria Diamante. Se a meta não for alcançada pelo TJAC não terá pagamento (zero).
	2	Prêmio CNJ de Qualidade Categoria Ouro	Obter o Prêmio CNJ de Qualidade Categoria Ouro – art. 14, inciso III, da Portaria nº 353/2023, da Presidência do CNJ.	I) Obter a pontuação relativa acima de 80%; ou, II) estar até a 12ª colocação da categoria Tribunais Estaduais, caso o mínimo de 80% não seja atingido, desde que a pontuação seja igual ou superior a 65%;	A pontuação relativa é calculada pela soma dos pontos alcançados, menos as deduções decorrentes de penalidades, dividida pela pontuação máxima possível do tribunal.	Anual – situação em 31/7/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Receberá o valor nominal do indicador se o TJAC atingir a meta no Prêmio CNJ de Qualidade Categoria Ouro. Se a meta não for alcançada pelo TJAC não terá pagamento (zero)

Revogado pela Resolução COJUS n. 96/2024, de 10.12.2024.

ANEXO II

Indicadores e Metas Institucionais de todas as Unidades Administrativas, Jurisdicionais e de Apoio à Jurisdição Tabela única – Todas as Unidades do Poder Judiciário Estadual

Unidade	Item	Indicador	Descrição do indicador	Meta	Fórmula	Peso do indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
TODAS AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	1	Índice de redução de consumo de água [±]	Mensurar a redução no consumo de água, com referência na média de gasto realizado no ano de 2019 – data de referência no PLS em vigor.	2,8% de redução do consumo de água em m ³ , com base na referência fixada para o indicador	% de quantidade em m ³ do ano corrente / quantidade de m ³ do ano de referência	5%	Mensal / Anual	GEINF	DIFIC	Aferição do consumo de todas as unidades do Poder Judiciário. Se cumprido 100% da meta recebe 5%. Se cumprir 80% da meta recebe 4%. Resultado abaixo de 80% da meta não terá pagamento (zero).
	2	Índice de redução de consumo de energia [±]	Mensurar a redução no consumo de energia em kwh, com referência na média de gasto realizado no 2019 – data de referência no PLS em vigor.	2,8% de redução do consumo em kwh, com base na referência fixada para o indicador	% quantidade em kwh do ano corrente / quantidade de kwh do ano de referência	5%	Mensal / Anual	GEINF	DIFIC	Aferição do consumo de todas as unidades do Poder Judiciário. Se cumprido 100% da meta recebe 5%. Se cumprir 80% da meta recebe 4%. Resultado abaixo de 80% da meta não terá pagamento (zero).
	3	Índice de redução de consumo de papel [±]	Mensurar a redução no consumo de papel com referência na média de gasto realizado no ano de 2019 – data de referência no PLS em vigor.	8% de redução do consumo de papel pela unidade, com base na referência fixada para o indicador	% de redução do consumo de papel pela unidade, com base na referência fixada para o indicador	5%	ANUAL	GRP	DIFIC	Aferição do consumo por cada unidade do Poder Judiciário. Se cumprido 100% da meta recebe 5%. Se cumprir 80% da meta recebe 4%. Resultado abaixo de 80% da meta não terá pagamento (zero).
	4	Índice de cumprimento do plano operacional vinculado ao planejamento estratégico local	Aferir o cumprimento das ações programadas nos planos operacionais vinculados ao PE para o ano de exercício.	70% de cumprimento das ações	Quantidade de ações locais realizadas e/ou em execução / Quantidade das ações programadas no plano operacional para o período ≈ 100	15%	Anual	PE	DIGES	A avaliação será o relatório de atividades planejadas e executadas em planilha específica encaminhada pela DIGES. As ações de rotinas não serão consideradas para o cálculo. Se cumprido 100% da meta recebe 15%. Se for 80% da meta recebe 12 pontos. Resultado abaixo de 80% da meta não terá pagamento (zero).

ANEXO III

Indicadores e Metas Individuais de todas as Unidades Administrativas, Jurisdicionais e de Apoio à Jurisdição

Tabela única – Todas as Unidades do Poder Judiciário Estadual

Setor	Item	Indicador	Descrição do indicador	Meta	Fórmula	Peso indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
TODAS AS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	1	Índice de participação em capacitação e treinamento oficial dos servidores	Mede a participação do servidor em capacitação e treinamento oficial no período de referência, em cursos e eventos realizados pelo TJAC através da ESJUD, ENFAM e demais instituições credenciadas que tenham parceria, convênio ou contrato, tais como o CEAJUD, universidades, escolas ou centros de treinamento, públicos ou privados.	Participar de capacitação e treinamento, que com carga horária somada ou integral, seja, no mínimo, igual ou superior a 20h	(servidor) / (carga horária de servidor em curso ou treinamento superior a 20h	20%	Anual	Banco de dados dos sistemas utilizados pela Esjud.	Conselho da ESJUD	Realizar 20 h de capacitação anual na ESJUD ou cursos credenciados pela escola. Recebe 100% do valor correspondente da GAR. Resultado abaixo da meta (20 H) não terá pagamento (zero).

Indicadores e Metas Setoriais de todas as Unidades Jurisdicionais de 1º e 2º grau

Tabela 1 – Varas Cíveis das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas

Unidade	Gerência/Supervisão/ Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de índice	Peso de indicador	Periodicidade de dor	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Varas Cíveis das Comarcas Instaladas e todas as unidades vinculadas.	1	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).

ANEXO IV

		2	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 04	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		6	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		7	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	5,55%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.

		8	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidade dos registros inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual código Nacional e/ ou tipo Assunto Local código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	5,55%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		9	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	5,55%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ. a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 2 – Varas Criminais das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Ítem	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso	Fonte	Responsável	de	indicad	Periodicidade	vel	or	de	or	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Varas Criminais das Comarcas Instaladas e todas as unidades vinculadas.	1	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,00%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).						
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,00%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).						
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 04	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,00%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).						
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,00%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).						
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 08	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,00%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).						
		6	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,00%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).						
		7	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,00%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).						
		8	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	5,00%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.						

		9	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidade dos registros inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual e/ou tipo Assunto Local e código Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	5,00%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		10	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	5,00%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

		7	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidade s/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual.código Nacional e/ ou tipo Assunto Local.código Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	6,25%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		8	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	6,25%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de



Tabela 4 – Varas de Delitos de Organizações Criminosas, Delitos de Roubo e Extorsão, de Execução Fiscal e de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso do indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Varas de Delitos de Organizações Criminosas, Delitos de Roubo e Extorsão, de Execução Fiscal e de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas	1	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,15%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,15%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,14%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 08	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,14%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	$(\text{processos baixados} + \text{remetidos para outras unidades judiciárias}) / (\text{processos novos} + \text{recebidos de outras unidades})$	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	7,14%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.

		6	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidade s/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud - tipo Assunto Processual código Nacional e/ou tipo Assunto Local código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	7,14%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		7	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	7,14%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Banco de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 5 — Varas da Infância e da Juventude, Varas de Família das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas.

Unidade	Gerência/Supervisão/S-Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso	Fonte indicad	Respon dor	Avaliação etor/Função de or	índica	Periodicida sável
Unidades Jurisdicionai s de 1º Grau	Varas da Infância e da Juventude, Varas de Família das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas.	1	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 11	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		6	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	6,25%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.

		7	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual, código Nacional e/ou tipo Assunto Local, código Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	6,25%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		8	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	6,25%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 6 – Varas únicas das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas.

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso do indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Varas únicas das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas.	1	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 03	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 04	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		6	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 08	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		7	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		8	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 11	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,17%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		9	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,16%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).

		10	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	4,16%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.
		11	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual e/ou código Nacional e/ou tipo Assunto Local e código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	4,16%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		12	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	4,16%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 7 – Varas do Tribunal Do Júri

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso do indicador	Período de incidência	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Varas do tribunal do Júri e todas as unidades vinculadas.	1	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASEG D	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASEG D	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 04	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASEG D	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASEG D	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 08	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASEG D	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		6	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASEG D	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		7	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	5,55%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Banco de dados do CNJ e do TJAC	ASEG D	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.

		8	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual e/ou tipo Assunto Local e código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	5,55%	31/07/2024	Datajud	ASEG D	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		9	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	5,55%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEG D	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ. — a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 8 – Juizados Especiais Cíveis, da Fazenda Pública das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas

Unidade	Gerência/Supervisão/S-Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso	Fonte	Resp	Avaliação etor/Função de	de	indicad	Periodicida	onsá
									indica	or	de	de	vel	dor
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Juizados Especiais Cíveis, da Fazenda Pública das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas	1	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ—Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASE GD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).		
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ—Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASE GD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).		
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ—Meta 03	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASE GD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).		
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ—Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASE GD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).		
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ—Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,56%	Anual	SAJ	ASE GD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).		
		6	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ—Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	5,55%	Anual	SAJ	ASE GD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).		
		7	Índice de atendimento à demanda—IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	5,55%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASE GD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.		

		8	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/tot al de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual e/ou tipo Assunto Local e códigos Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	5,55%	31/07/2024	Datajud	ASE GD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		9	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	5,55%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASE GD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ. — a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 9 – Juizados Especiais criminais das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas

Unidade	Gerência/Supervisão/S	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso	Fonte	Responsor/Função	de índice	Periodicidade	de índice	de índice	Avaliação
											indica	de	de		
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Juizados Especiais criminais das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas	1	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			
		6	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,55%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			
		7	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,54%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			
		8	Índice de cumprimento das metas nacionais;	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	4,54%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).			

		9	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	4,54%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.
		10	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual e/ou tipo Assunto Local e código Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	4,54%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		11	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos-base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	4,54%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 10 — Turmas Recursais

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicador	Periodicidade de	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Turmas Recursais e todas as unidades vinculadas	-1	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ—Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,15%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		-2	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ—Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,15%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ—Meta 04	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,14%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		-4	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ—Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,14%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de atendimento à demanda—IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	7,14%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.
		6	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud— tipo Assunto Processual, código Nacional e/ou tipo Assunto Local, código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	7,14%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; b) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; c) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; d) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; e) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).

		7	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos-base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	7,14%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ. a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.
--	--	---	--	---	--	--	----------	-------	--	----------------------------------	-------	---

Tabela 11 – Centros Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Centros Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC e todas as unidades vinculadas	1	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	<p>Percentual: até 50% do valor da GAR</p> <p>A quantidade de metas que incidirão sobre a Unidade será dividida para atingir o percentual.</p> <p>Exemplo:</p> <p>Na unidade que incidir 1 meta nacional, o valor será 50%</p> <p>Na unidade que incidir 2 metas nacionais, cada uma valerá 25%</p> <p>Na unidade que incidir 3 metas nacionais, cada uma valerá 16,6%</p> <p>Na unidade que incidir 4 metas nacionais, cada uma valerá 12,5%</p> <p>Na unidade que incidir 5 metas nacionais, cada uma valerá 10%</p> <p>Na unidade que incidir 6 metas nacionais, cada uma valerá 8,33%</p> <p>Na unidade que incidir 7 metas nacionais, cada uma valerá 7,14%</p>	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).

		3	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		6	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	6,25%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJA-C	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.
		7	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades / total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual, código Nacional e/ou tipo Assunto Local, código País Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	6,25%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).

		8	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos-base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	6,25%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJA C	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ. — a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são acumulativos.
--	--	---	--	---	--	--	----------	-------	--	-----------------------------------	-------	--

Tabela 12 – Todas as comarcas não instaladas

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 1º Grau	Todas as comarcas não instaladas	1	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 05	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ – Meta 10	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).

		5	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	6,25%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		6	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	6,25%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.
		7	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidade s/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual, código Nacional e/ou tipo Assunto Local e código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	6,25%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).

		8	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos-base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	6,25%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ. a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.
--	--	---	--	---	--	--	----------	-------	--	----------------------------------	-------	---

Tabela 13 – Coordenadoria dos Juizados Especiais criminais das comarcas instaladas e todas as unidades vinculadas

Unidade	Gerência/Supervisão/S	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de	Peso	Fonte	Respons	Avaliação etor/Função	indicad	indica	Periodicid	ável
										or	ador	ade			
Unidades Jurisdicionais de 2º Grau			1	Índice de monitoramento de movimentação processual prevista na Tabela Processual Unificada nos Juizados Especiais das Comarcas	Monitorar e reduzir a incidência de movimentação de processo em desconformidade com a TPU.		% de redução da movimentação em desconformidade	(nº de processos remetidos à vice / nº de processos atribuídos aos servidores)*100	Setorial	12,50%	Mensal	SAJ	GEAUX		A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).

		2	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	12,50%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todas unidades do Sistema dos Juizados Especiais (Juizados Especiais e Turmas Recursais)
		3	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidade s/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual e/ou tipo Assunto Local e código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	12,50%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todas unidades do Sistema dos Juizados Especiais (Juizados Especiais e Turmas Recursais)
		4	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	12,50%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todas unidades do Sistema dos Juizados Especiais (Juizados Especiais e Turmas Recursais)
					a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.							

—

Tabela 14 – Gabinetes de Desembargadores da Câmara Criminal

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 2º Grau	Gabinetes dos Desembargadores da Câmara Criminal	1	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,15%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,15%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 04	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,14%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 08	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	7,14%	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	7,14%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Banco de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	A unidade que atingir IAD igual ou superior a 100% terá pontuação cheia; unidade com IAD de 50 a 99% receberá pontuação proporcional ao peso do indicador. Não haverá pontuação para unidade com IAD inferior a 50%.

		6	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidade s/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual.código Nacional e/ou tipo Assunto Local.código País Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	7,14%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	Aferir o % de conformidade de dados no Datajud referentes ao indicador. A pontuação será proporcional ao % de conformidade: a) 100% do peso do indicador para conformidade igual ou superior a 98%; a) 90% do peso do indicador para conformidade entre 90% a 97%; b) 80% do peso do indicador para conformidade entre 80% a 90%; c) 70% do peso do indicador para conformidade entre 70 a 80%; d) 60% do peso do indicador para conformidade entre 60 a 70%. Não terá pagamento para conformidade inferior a 60% (zero).
		7	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	7,14%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Banco de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	Apurar a taxa de congestionamento líquida das unidades judiciárias, conforme normativos do CNJ: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (70% do indicador); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (80% do indicador); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (90% do indicador); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (90% do indicador); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (100% do indicador). Os pontos não são cumulativos.

Tabela 15 – Gabinetes de Desembargadores das Câmaras Cíveis

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Unidades Jurisdicionais de 2º Grau	Gabinetes dos Desembargadores das Câmaras Cíveis	1	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 01	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	10,00 %	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		2	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 02	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	10,00 %	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		3	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 04	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	10,00 %	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		4	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 11	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	10,00 %	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).
		5	Índice de cumprimento das metas nacionais; CNJ – Meta 12	Identificar e julgar os processos, conforme parâmetro estabelecido pelo CNJ para as metas nacionais.	% de cumprimento da meta nacional da unidade	Atingir 100% da meta nacional e de incidência na unidade	Setorial	10,00 %	Anual	SAJ	ASEGD	A unidade que atingir a meta terá 100% do peso do indicador. Se não atingir a meta não terá pagamento (zero).

Tabela 16 – Diretoria Judiciária (DIJUD)

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
---------	----------------------------------	------	-----------	------------------------	---------	------	-------------------	----------------	---------------	-------	-------------	-----------

Diretoria Judiciária (DIJUD)	Gabinete da Diretoria Judiciária	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Soma dos desempenhos dos indicadores SETORIAIS DAS GERÊNCIAS/ quantidade de indicadores aferidos	100	Setorial	50,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
Diretoria Judiciária (DIJUD)	GERÊNCIA/SUPERVISÃO APOIO ÀS SESSÕES	1	Índice de eficiência na expedição de certidões de julgamentos/ liberação dos processos para lavratura de acórdãos/ resumo dos julgados.	Expedir certidões de julgamento em até 48 horas a contar da realização da sessão de julgamento.	% de certidões de julgamento expedidas.	100% de certidões de julgamento expedidas.	Setorial	10,00%	Anual	SAJ SG	DIJUD/C OGAR (Autodeclaratório)	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		2	Índice de eficiência na inclusão de processos nas pautas de julgamento.	Incluir processos em pauta de julgamento na primeira sessão a partir da entrada na fila de trabalho.	% de processos pautados	100% de processos pautados.	Setorial	10,00%	Anual	SAJ SG	DIJUD/C OGAR (Autodeclaratório)	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		3	Índice de atendimento à demanda - IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	10,00%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e TJA E	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores
		4	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud - tipo Assunto Processual código Nacional e/ ou tipo Assunto Local código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	10,00%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores

		5	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	10,00%	Apuração em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores
Diretoria Judiciária (DJUD)	GERÊNCIA/SUPERVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	1	Índice de eficiência na redistribuição de processos judiciais urgentes	Redistribuir processos urgentes em 24h a contar do recebimento, executados os processos com pendências	% de distribuição dos processos urgentes inclusos na fila de trabalho.	100% de distribuição dos processos urgentes inclusos na fila de trabalho	Setorial	10,00%	Anual	SAJ SG	DJUD/COGAR (Autodeclaratório)	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidade ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		2	Índice de eficiência no cadastro e distribuição de processos judiciais não urgentes	Distribuir processos judiciais e fazê-los conclusos em até 24 horas a contar do recebimento, executados os processos com pendências.	% de distribuição dos processos urgentes inclusos na fila de trabalho.	100% de distribuição dos processos urgentes inclusos na fila de trabalho	Setorial	10,00%	Anual	SAJ SG	DJUD/COGAR (Autodeclaratório)	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidade ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		3	Índice de atendimento à demanda - IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	10,00%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores

		4	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual.código Nacional e/ ou tipo Assunto Local.código Pai Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	10,00%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores
--	--	---	--	---	--	--	----------	--------	------------	---------	-------	--

		5	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	10,00%	Apuração em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores
--	--	---	--	---	--	--	----------	--------	---	----------------------------------	-------	--

Diretoria Judiciária (DJUD)	GERÊNCIA/SUPERVISÃO FEITOS JUDICIAIS	1	Índice de eficiência no processamento dos recursos para os Tribunais Superiores e STF	Encaminhar os recursos com juízo de admissibilidade positivo aos Tribunais Superiores e STF, em até 10 dias, a contar do recebimento da fila de trabalho, excetuados os processos com pendências.	% de processos remetidos	100% de processos remetidos	Setorial	12,50%	Anual	SAJSG	DIUD/COGAR (Autodeclaratório)	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
-----------------------------	--------------------------------------	---	---	---	--------------------------	-----------------------------	----------	--------	-------	-------	-------------------------------	--

		2	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	(processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) / (processos novos + recebidos de outras unidades)	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	12,50%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Bancos de dados do CNJ e do TJA C	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores
		3	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	% de conformidades/total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual.eodigo Nacional e/ou tipo Assunto Local.eodigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	12,50%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores
		4	Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.	Setorial	12,50%	Apuração em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJA C	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todos os Gabinetes de Desembargadores

ANEXO V

Indicadores e Metas das Unidades de Apoio Direto à Jurisdição Integrantes da Estrutura Organizacional Jurisdicional de 1º Grau

Tabela única – Central de Processamento Eletrônico (CEPRE)

Unidade	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Central de Processamento Eletrônico (CEPRE)	1	Não possuir processos paralisados por mais de 30 dias na fila de trabalho	Verificar junto ao SAJ os processos parados a mais de 30 dias	Quantidade de processos parados a mais de 30 dias	0 — processos parados a mais de 30 dias	Setorial	12,50%	Mensal	SAJ	COGER	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
	2	Índice de atendimento à demanda – IAD	Julgar e baixar processos de conhecimento e de execução	$(\text{processos baixados} + \text{remetidos para outras unidades judiciárias}) / (\text{processos novos} + \text{recebidos de outras unidades})$	Atingir Índice de Atendimento de Demanda (IAD) igual ou maior que 100%.	Setorial	12,50%	Período de 01/08/2023 a 31/06/2024	Baneos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todas unidades judiciárias atendidas pela CEPRE
	3	Saneamento do Datajud por Unidade Judiciária	Sanear os erros de registros da unidade no Datajud.	$\% \text{ de conformidades} / \text{total de dados inseridos no Datajud referentes ao indicador}$	Atingir 98% de conformidade dos registros da unidade no Datajud – tipo Assunto Processual e/ou tipo Assunto Local e/ou tipo Assunto Nacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;	Setorial	12,50%	31/07/2024	Datajud	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todas unidades judiciárias atendidas pela CEPRE

	4	Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida	Reduzir a taxa de congestionamento líquida de processo de conhecimento, através do arquivamento e evolução de classe.	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado nos períodos base de 1º/1 a 31/6 e 01/07 a 31/12 do ano corrente menos os percentuais medidos nos respectivos períodos do ano anterior.	Reduzir a taxa de congestionamento líquida dos processos de conhecimento em 2%, sendo 0,5% até 31/06 e mais 1,5% em 31/12 do ano corrente.		-12,50%	Apurações em 31/6 e 31/12 do ano corrente.	Bancos de dados do CNJ e do TJAC	ASEGD	O resultado médio deste indicador de todas unidades judiciárias atendidas pela CEPRE
--	---	--	---	--	--	--	---------	--	----------------------------------	-------	--

ANEXO VI

Indicadores e Metas relativos às Unidades Administrativas

Tabela 1 – Presidência

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicado	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Presidência	Gabinete do Presidente	1	Média geral dos indicadores setoriais da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	$\frac{\text{Número de indicadores setorial vinculado à presidência}}{\text{número de unidades vinculados à Presidência}}$	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100 % da meta, 10 da GAR. –menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	$\frac{\text{Número de indicadores setorial vinculado à presidência}}{\text{número de unidades vinculados à Presidência}}$	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100 % da meta, 10 da GAR. –menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Assessoria Jurídica	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	$\frac{\text{Número de indicadores setorial vinculado à presidência}}{\text{número de unidades vinculados à Presidência}}$	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100 % da meta, 10 da GAR. –menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.

Presidência	Assessoria Militar	-1	Média geral dos indicadores setoriais da unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100 % da meta, 10 da GAR. —menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Unidade De Auditoria Interna (AUDIN)	-1	Índice de auditorias extraordinárias executadas (Resolução n.49/2020— Anexo IV— Item 7— Página 53)	Quantidade de auditorias extraordinárias demandas pela Presidência no prazo de 30 (trinta) dias	Auditorias extraordinárias realizadas / total de atividades do PAA x100	100% de auditorias extraordinária as solicitadas executadas	Setorial	15,00%	ANUAL	SITE DO TJAC	ASEGD	Sendo registrada 01(uma) inconformidade mensal,o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo registradas 6 inconformidades,

		-2	Índice de execução do PAA (Resolução n.49/2020— Anexo IV— Item 6— Página 53)	Efetuar 100% do Plano de Auditoria Anual PAA.	Total de auditorias planejadas no PAA/ total de auditorias realizadas x 100	100% de auditorias executadas	Setorial	15,00%	ANUAL	SITE DO TJAC	ASEGD	não haverá pagamento de percentual de GAR. A Presidência/ASEGD extrairá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Sendo registrada 01(uma) inconformidade mensal,o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo registradas 6 inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR
--	--	----	--	---	---	-------------------------------	----------	--------	-------	--------------	-------	---

		2	Índice de monitoramento das recomendações efetuadas nos processos (Resolução n.49/2020 – Anexo IV – Item 8 – Página 53)	Monitoramento das recomendações efetuadas nos processos e acatadas pela Presidência, mediante a expedição de relatório físico ou eletrônico encaminhado à Presidência.	Quantidade de Recomendações monitoradas/ Quantidade de Recomendações acatadas pela Presidência por processo x 100	100% de monitoramento sobre as recomendações sugeridas e acatadas pela Presidência	Setorial	20,00%	TRIMESTRAL	SITE DO TJAC	ASEGD	A Presidência/ASEGD extrairá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Sendo registrada 01 (uma) inconformidade mensal, o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo registradas 6 inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR
Presidência	Coordenadoria da Infância e da Juventude	-1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. – menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF)	-1	Índice de divulgação anual do plano de ação dos GMFs para o ano subsequente.	Divulgação anual, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação dos GMFs para o ano subsequente.	Nº de relatórios divulgados	1	Setorial	10,00%	ANUAL	Sítio Eletrônico	Auto declaratório com avaliação da comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		-2	Índice de divulgação no sítio eletrônico do relatório mensal do quantitativo das internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, oficiando a autoridade judicial responsável pela extrapolação do prazo máximo de 45 dias;	Divulgação no sítio eletrônico do relatório mensal do quantitativo das internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil, oficiando a autoridade judicial responsável pela extrapolação do prazo máximo de 45 dias;	Nº de relatórios divulgados	1	Setorial	15,00%	MENSAL	Sítio Eletrônico	Auto declaratório com avaliação da comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

		3	Índice de divulgação no sítio eletrônico do respectivo relatório quantitativo semestral das atividades	Divulgar no sítio eletrônico o respectivo relatório quantitativo semestral das atividades: prisões provisórias; alternativas penais aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade; medidas de monitoração eletrônica de pessoas, como medida cautelar, medida protetiva de urgência e no âmbito da execução penal; e	Nº de relatórios divulgados	1	Setorial	15,00%	SEMESTRAL	Sítio Eletrônico	Auto declaratório com avaliação da comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		4	Índice de entrega do relatório de gestão do ano anterior	Entregar até 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano.	Nº de relatórios divulgados	1	Setorial	10,00%	ANUAL	Sítio Eletrônico	Auto declaratório com avaliação da comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
Presidência	Núcleo Socioambiental Permanente (NUSAP)	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. –menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (ASEGD)	1	Acompanhamento das Metas Nacionais	Promover o levantamento dos dados e disponibilização dos resultados nos períodos estabelecidos e alimentar o JUSPLAN mensalmente.	Apurar, analisar e publicar todas as metas	Cumprir 100%	Setorial	10,00%	Mensal	GAAUX	GAAUX	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

		2	Analisar 100% dos dados de monitoramento do Prêmio Qualidade do CNJ, disponível no SAJ e outros sistemas	Elaborar monitoramento estatístico dos indicadores do Prêmio Qualidade e encaminhar relatório à Presidência	% de monitoramento estatístico dos indicadores do Prêmio Qualidade.	100% de monitoramento dos indicadores do Prêmio Qualidade.	Setorial	10,00%	MENSAL	SAJ	Comissão Prêmio	Percentual: 20% (vinte por cento) do valor da GAR. Sendo registrada 01 (uma) inconformidade mensal, o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo registradas 6 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
		3	Analisar 100% dos dados estatístico de monitoramento da Justiça em Números disponíveis no SAJ	Elaborar estatística dos indicadores da Justiça em Número e encaminhar relatório mensal à Presidência.	% de monitoramento estatístico dos indicadores da Justiça em número.	100% de monitoramento dos indicadores da Justiça em número.	Setorial	10,00%	Mensal	SAJ	Comissão Prêmio	Percentual: 20% (vinte por cento) do valor da GAR. Sendo registrada 01 (uma) inconformidade mensal, o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo registradas 6 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
		4	Cumprir o calendário de acompanhamento da Resolução 76/CNJ	Promover 100% do levantamento dos dados e disponibilização dos resultados nos períodos estabelecidos, devendo alimentar os sistemas do CNJ e encaminhar relatório mensal à Presidência.	Apurar, analisar e publicar nos prazos previstos	Cumprir 100%	Setorial	10,00%	Mensal	GAAUX	GAAUX	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

		5	Índice de monitoramento o estatístico do cumprimento da GAR	Promover o acompanhamento estatístico do cumprimento da GAR	% de levantamento estatístico das unidades que estiver sob sua responsabilidade	100% de levantamento estatístico das unidades que estiver sob sua responsabilidade	Setorial	10,00%	ANUAL	GPWE B	DIGES	Percentual: 10% (dez por cento) do valor da GAR Se no período de 12 meses de avaliação, a Unidade Jurisdicional registrar 01 inconformidade, o percentual será reduzido para 9%; 02 inconformidades, redução para 8%; 03 inconformidades, redução para 7%; 4 inconformidades, redução para 6%; 5 inconformidades, redução para 5%; 6 inconformidades, redução para 4% do percentual de GAR. Registrado 7 ou mais
												registros de inconformidades, o servidor não receberá o percentual da GAR
Presidência	Projeto Cidadão	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. - menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Secretaria de apoio aos órgãos julgadores, administrativos e emissões	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. - menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Secretaria de Precatórios	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. - menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
Presidência	Secretaria de Programas Sociais	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. - menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.

Presidência	Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial	1	Média-geral dos indicadores setoriais das unidades da Presidência	Média-geral de todos os índices setoriais da presidência	Número de indicadores setorial vinculado à presidenciais / número de unidades vinculados à Presidência	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à Presidência	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. Se menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
-------------	--	---	---	--	--	--	----------	--------	-------	-----	-------	--

Tabela 2 – Vice Presidência

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicador	Período de	Fonte	Responsável	Avaliação
Vice-Presidência	Gabinete da Vice-Presidência e Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NUGEP)	1	Índice de distribuição de processos	Mede, em percentual, o total de processos distribuídos aos servidores do NUGEPNAC no período de referência.	100% dos processos distribuídos	(nº de processos remetidos à vice / nº de processos atribuídos aos servidores) x 100	Setorial	50,00%	MENSAL	SAJ	ASEGD	ASEGD verificará através do SAJ a porcentagem de processos jurisdicionais recebidos e alocados aos servidores no período de referência.

COGER	Gerência de Fisealização Judicial (GEFJ)	-1	Índice de Acompanhamento da situação de presos provisórios	Fiscalizar o cumprimento da Resolução 66/1999 do Conselho Nacional de Justiça, elaborando relatório bimestral, no que se refere a prioridade do julgamento das ações criminais cujos acusados estejam presos provisoriamente, mediante consulta extraída do SAJPG, notificando as unidades judiciais que não cumprirem os prazos previstos na referida norma do CNJ para fins de melhorar sua atuação	% de fisealização do cumprimento das determinações insertas na Resolução 66/1999 do CNJ pelas unidades judiciárias criminais de 1º Grau no prazo definido para o indicador	100% de fisealização do cumprimento das regras insertas na Resolução n 66/1999 do CNJ pelas unidades judiciais criminais no prazo definido para o indicador.	Setorial	12,50%	Bimestral	SAJPG	A GEAUX extrairá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle	Percentual: 10% Sendo registrada 01 (uma) inconformidade, o servidor receberá 8%; 2 (duas) inconformidades, o servidor receberá 6% do valor; 3 (três) inconformidades, o servidor receberá 4%; 4 (quatro) inconformidades, o servidor receberá 2% e 5 (cinco) inconformidades, o servidor receberá 1%. No caso de 6 (seis) inconformidades ou mais, o servidor não o percentual de GAR.
		-2	Índice de correições realizadas nas unidades judiciais	Realizar correições realizadas em todas as unidades judiciais e apresentar os respectivos relatórios e publicações no prazo de 15 dias.	% quantidade de correições realizadas nas unidades judiciais / pelo número de Unidades x 100	100% de correições realizadas nas unidades judiciais e respectivos relatórios e publicações, observado o prazo definido para o indicador	Setorial	12,50%	MENSAL	COGER/Autorio Declaratorio	A GEAUX extrairá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle	Percentual: 20% Sendo registrada 01 (uma) inconformidade mensal, o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo registradas 6 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR

		-3	Índice de fiscalização do cumprimento das metas do Poder Judiciário pelas unidades judiciárias de 1º Grau	Fiscalizar o cumprimento das metas do Poder Judiciário por todas as unidades judiciárias de 1º Grau, encaminhando mensalmente os dados extraídos pela DIGES, solicitando informações sobre as causas e notificando para melhorar a atuação	% de fiscalização do cumprimento das metas do Poder Judiciário pelas unidades judiciárias de 1º Grau no prazo definido para o indicador	100% de fiscalização do cumprimento das metas do Poder Judiciário pelas unidades judiciárias de 1º Grau no prazo definido para o indicador.	Setorial	12,50%	Anual	SAJ	A GEAXX extrairá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao	Percentual: 20% Sendo registrada 01 (uma) inconformidade mensal, o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo registradas 6 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
--	--	----	---	--	---	---	----------	--------	-------	-----	---	---

											grupo gestor da GAR para sistematização e controle	
		4	Índice de monitoramento do cumprimento da Tabela de Processo Unificado.	Fazer o acompanhamento das classes, movimentos e assuntos de acordo com a Tabela de Processo Unificada Unidades Judiciárias de 1º Grau, mensalmente, devendo estar os gestores para a correção.	% de acompanhamento das unidades judiciárias de 1º grau quanto ao cumprimento da TPU.	100% de Acompanhamento das unidades judiciárias de 1º grau quanto ao cumprimento da TPU	Setorial	12,50%	Mensal	SAJ	A GEAXX extrairá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle	Percentual: 20% Sendo registrada 01 (uma) inconformidade mensal, o valor da GAR será reduzido para 15%. No caso de 2 inconformidades, a GAR será reduzida para 10%. No caso de 3 inconformidades, o percentual da GAR será reduzido para 5%. No caso de 4 inconformidades, o percentual será reduzido para 2,5% e registrando 5 inconformidades, o percentual será reduzido para 1%. Sendo Registradas 6 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.

COGER	Gerência de Fiscalização Extrajudicial (GEFEX)	-1	Índice de acompanhamento das determinações exaradas pela Corregedoria nas Correções	Fazer o acompanhamento do cumprimento das determinações exaradas no relatório de correção pelas unidades extrajudiciais fiscalizadas	% de acompanhamento das unidades extrajudiciais quanto ao cumprimento das determinações dos relatórios correccionais	100% de acompanhamento do cumprimento das determinações inseridas no relatório de correção	Setorial	20,00%	MENSAL	COGER/Auto Declaratório	COGER	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
		-2	Índice de correções nas serventias extrajudiciais	Realizar correções em todas as unidades extrajudiciais e apresentar os respectivos relatórios e publicações em número igual ou superior a 30 (trinta) dias	% número de correções realizadas nas unidades extrajudiciais / pelo número de unidades x 100	100 % de correções nas unidades extrajudiciais, observado o prazo definido para o indicador	Setorial	20,00%	MENSAL	COGER/Auto Declaratório	GEAUX	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
		-3	Índice de Fiscalização da arrecadação, dos atos praticados e prestações contas dos Serviços Notariais e de Registro perante o EXTRAJUD	Acompanhar mensalmente o recolhimento dos fundos, atos praticados e de forma trimestral a prestações de contas dos Interinos, devendo registrar eventual conformidade nos autos do processo administrativo e fazer o	% relatório elaborado	100 % relatório elaborado	Setorial	10,00%	Trimestral	COGER/Auto Declaratório	COGER	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais

				encaminhamento para apreciação do Corregedor Geral da Justiça.								inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
COGER	Gerência de Serviços Auxiliares (GEAUX)	-1	Índice de agilidade na movimentação dos processos administrativos em geral	Movimentar os processos administrativos em geral, no prazo de 100 (cem) dias.	% de movimentação dos processos administrativos em geral no prazo fixado para o indicado	100% de movimentação dos processos administrativos em geral no prazo fixado para o indicador	Setorial	10,00%	MENSAL	COGER/Auto Declaratório	GEAUX	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.

		-2	Índice de atendimento das solicitações relativas ao cadastramento em sistemas gerenciados pela Corregedoria Geral da Justiça	Atender as solicitações de cadastro de usuários internos (servidores e magistrados) em sistemas gerenciados pela Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 72 (setenta e duas) horas (CNCA, CNA, CNAEL, Presos provisórios, Justiça Aberta, Interceptação telefônica, sistema nacional de bens apreendidos, inspeções em estabelecimentos penais); BACENJUD; RENAJUD; INFOSEG.)	% de atendimentos finalizados	100% do atendimento da demanda no prazo previsto para o indicador.	Setorial	10,00%	MENSAL	COGER/Auto Declaratório	GEAUX	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
		-3	Índice de atualização da escala de férias dos magistrados	Manter a escala de férias dos magistrados de 1º grau atualizada no sistema SAL	% de atualização da escala de férias dos magistrados de 1º grau no sistema SAL	100% de atualização da escala de férias dos magistrados de 1º grau no sistema SAL	Setorial	10,00%	MENSAL	SAL	GEAUX	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
		4	Índice de elaboração dos relatórios de acumulação	Elaborar os relatórios de cumulação até o 5 dia útil de cada mês	% de relatórios emitidos dentro do prazo estabelecido no indicador	100% dos relatórios de cumulação elaborados dentro do prazo estabelecido pelo indicador	Setorial	10,00%	MENSAL	COGER/Auto Declaratório	GEAUX	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.
		5	Índice de relatórios estatísticos para instrução de processos de promoção e remoção de magistrados	Elaborar relatório estatístico para fins de instruir processo de Promoção e Remoção de magistrados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos autos pela COGER.	% de relatório finalizados	100% dos relatórios finalizados no prazo previsto para o indicador	Setorial	10,00%	MENSAL	SAL	GEAUX	A-GEAUX emitirá relatório mensal para verificar o cumprimento da meta. Os relatórios serão enviados ao grupo gestor da GAR para sistematização e controle. Para cada não conformidade verificada, será reduzido 10% do valor da GAR previsto para o item. Sendo registradas 10 ou mais inconformidades, não haverá pagamento de percentual de GAR.

Tabela 4 — Escola do Poder Judiciário

Unidade	Gerência/Supervisão/ Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indica- dor	Peso indica- dor	Período de	Fonte	Respon- sável	Avaliação
ESJUD	Diretoria da Escola do Poder Judiciário	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Soma dos desempenhos dos indicadores SETORIAIS DAS GERÊNCIAS/ quantidade de indicadores aferidos	100	Setorial	25,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		-2	Percentual de vagas oferecidas por número de servidores e magistrados em cursos da escola	Mede a quantidade o percentual de vagas oferecidas aos servidores e magistrados, dentro do plano de capacitação da escola	$(\text{Número de vagas} / \text{número de servidores}) \times 100$	40% de vagas para servidores e magistrados	Setorial	25,00%	Anual	Banco de dados do SIGEN	AutoDeclaratório - COGAR	A escola apresentará declaração no número de vagas oferecidos durante o ano aos magistrados e servidores conforme o percentual estipulado na meta apresentada
ESJUD	Gerência de Administração de Ensino (GEAD)	+1	Percentual de Cumprimento do Plano de Capacitação, aprovado pela Direção da ESJUD	Mede, a quantidade de ações realizadas comparadas as ações aprovadas no Plano de Capacitação com objetivo de atender à Instituição.	$\text{cursos e eventos realizados} / \text{cursos planejados} \times 100$	Oferecer 100% dos cursos e eventos planejados	Setorial	50,00%	ANUAL	SIGEN	Conselho da ESJUD	Cumprido 100%, 10 pontos da GAR. Se cumprido 90%, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% sem pontuação da GAR.
ESJUD	Gerência de Avaliação de Ensino (GEAVE)	+1	Percentual de Cumprimento do Plano de Capacitação, aprovado pela Direção da ESJUD	Mede, a quantidade de ações realizadas comparadas às ações aprovadas no Plano de Capacitação com objetivo de atender à Instituição.	$\text{cursos e eventos realizados} / \text{cursos planejados} \times 100$	Oferecer 100% dos cursos e eventos planejados	Setorial	50,00%	ANUAL	SIGEN	Conselho da ESJUD	Cumprido 100%, 10 pontos da GAR. Se cumprido 90%, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% sem pontuação da GAR.
ESJUD	Gerência de Planejamento e Execução de Ensino (GEPEE)	+1	Percentual de Cumprimento do Plano de Capacitação, aprovado pela Direção da ESJUD	Mede, a quantidade de ações realizadas comparadas as ações aprovadas no Plano de Capacitação com objetivo de atender à Instituição.	$\text{cursos e eventos realizados} / \text{cursos planejados} \times 100$	Oferecer 100% dos cursos e eventos planejados	Setorial	50,00%	ANUAL	SIGEN	Conselho da ESJUD	Cumprido 100%, 10 pontos da GAR. Se cumprido 90%, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% sem pontuação da GAR.

Tabela 5 — Ouvidoria

Unidade	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicado- r	Peso indicado- r	Período de	Fonte	Respon- sável	Avaliação
---------	------	-----------	------------------------	---------	------	---------------------------	------------------------	------------	-------	------------------	-----------

Ouvidoria	1	Índice de resposta em caráter resolutivo em até 30 (trinta) dias, às demandas encaminhadas ao tribunal pela Ouvidoria, em conformidade com a Lei no 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração.	Mensurar a resolutividade das demandas respondidas em até 30 (trinta) dias	$\frac{\text{Número de demandas resolvidas em até 30 dias}}{\text{Número total de demandas}} \times 100$	100% das manifestações dentro do prazo	Setorial	50,00%	Trimestral	Sítio Eletrônico	ASEGD	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
	2	Índice de cumprimento do ranking da transparência.	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações alimentadas						

Tabela 6 – Diretoria de Logística (DIALOG)

Unidade	Gerência/Supervisão/ Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso	Fonte	Respon	Avaliação	
							de	índica	Periodici	sável	idade	
							índica	dor	dor	do	do	
Diretoria de Logística (DIALOG)	Gabinete da Diretoria de Logística	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Soma dos desempenho dos indicadores SETORIAIS DAS GERÊNCIAS/ quantidade de indicadores aferidos	100	Setorial	50,00%	Anual	Indicador es Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

Diretoria de Logística (DIALOG)	Gerencia de Bens e Materiais (GEMAT)	-1	Manter atualizado o inventário com revisão mínima de duas vezes no ano.	Realizar 2 (duas) vezes no ano, a verificação do saldo de estoque de materiais de (Gerenciamento de controle de estoque, <u>garantindo uso de 100% de produtos dentro do prazo, com qualidade, garantia do prazo de validade</u>)	$\text{Inventários} = \frac{(\text{° inventários elaborados} - 100)}{2}$	Elaborar 100% dos inventários	Setorial	50,00%	Semestra-1	GRP com autodeclaração e revisada pela comissão	COGAR	Se realizada duas verificações no ano 100%. Caso contrário não recebe GAR
Diretoria de Logística (DIALOG)	Gerencia de Contratação (GECON)	-1	Índice de cumprimento do plano anual de contratação conforme a estratégia administrativa	Mede a execução das contratações previstas e executadas	$(\text{Ações executadas} / \text{ações planejadas}) * 100$	100%	Setorial	50,00%	Semestra-1	GRP com autodeclaração e revisada pela comissão	DIGES	Se realizadas todas as demandas estratégicas da gestão, conforme disponibilidade de recursos e condições técnicas, 100% da GAR. Caso contrário não recebe GAR
Diretoria de Logística (DIALOG)	Gerencia de Instalações (GEINS)	-1	Elaboração e Revisão do PLANO DE OBRAS conforme a estratégia administrativa	Distribuição no decorrer do ano de estudo e materialização do plano de obras subsequente e revisão e adequação do plano corrente mediante situações inusitadas emergenciais ou de cunho estratégico administrativo.	$\text{Ipo} = \frac{\text{Índice Plano de Obras}}{\text{Ae} = \text{Ações elaboradas ou revisadas}} / \frac{\text{Ap} = \text{Ações totais previstas}}{\text{Ipo} = (\sum \text{Ae}) / (\sum \text{Ap})}$	90%	Setorial	25,00%	Anual	GRP com autodeclaração e revisada pela comissão	DIGES	Se realizadas todas as demandas estratégicas da gestão, conforme disponibilidade de recursos e condições técnicas, 100% da GAR. Caso contrário não recebe GAR
		-2	Cumprimento do PLANO DE OBRAS das ações conforme a estratégia administrativa	Distribuição no decorrer do ano de estudo e materialização do plano de obras subsequente e revisão e adequação do plano corrente mediante situações inusitadas emergenciais ou de cunho estratégico administrativo.	$\text{Ipo} = \frac{\text{Índice Plano de Obras}}{\text{Ae} = \text{Ações elaboradas ou revisadas}} / \frac{\text{Ap} = \text{Ações totais previstas}}{\text{Ipo} = (\sum \text{Ae}) / (\sum \text{Ap})}$	90%	Setorial	25,00%	Anual	GRP com autodeclaração e revisada pela comissão	DIGES	Se realizadas todas as demandas estratégicas da gestão, conforme disponibilidade de recursos e condições técnicas, 100% da GAR. Caso contrário não recebe GAR
		3	Índice de cumprimento do ranking da transparência.	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações e alimentadas						

Tabela 7 – Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES)

Unidade	Gerência/Supervisão/ Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicad	Peso	Fonte	Responsável	Avaliação
---------	--------------------------------------	------	-----------	------------------------	---------	------	--------------------	------	-------	-------------	-----------

Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES)	Gabinete da Diretoria de Gestão de Pessoas	-1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Soma dos desempenho dos indicadores SETORIAIS-DAS GERÊNCIAS/ quantidade de indicadores aferidos	100	Setorial	50,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES)	Gerência de Cadastro e Remuneração (GECAD)	-1	Alimentação de cadastros enviados para o Sistema do SICAP TCE- Sistema de Controle de Atos de Pessoal	Mede as informações referentes aos dados cadastrais dos servidores e Magistrados, mensalmente	% gerenciamento mensal	100 % de lançamento das informações no Sistema SICAP	Setorial	15,00%	mensal	AUDIN	SICAP	Ao final de cada mês deve ser informado o envio de comprovantes referentes ao encaminhamento das informações
		-2	Índice da alimentação das informações/dados da Estrutura remuneratória dos Magistrados e servidores ao CNJ e portal da transparência	Mede a entrega da estrutura remuneratória dos Magistrados e Servidores ao CNJ e Portal da transparência.	% gerenciamento mensal	100% da entrega dos formulários ao CNJ e publicação no Portal, em conformidade com a portaria 63/2017 e anexo VIII da resolução 102.	Setorial	15,00%	Mensal	Portal da Transparência	ASEGD	Ao final do período deverá ser comprovada a entrega e publicação das informações sobre a estrutura remuneratória
		3	Índice de cumprimento do ranking da transparência conforme legislação vigente do ano, vinculado ao setor de pessoal	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência, que trata da política de pessoal, observando informações sobre qualidade de vida, desenvolvimento de pessoas, cadastro e remuneração.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações alimentadas	Setorial	20,00%	semestral	RANKING TRANSPARÊNCIA	ASEGD	Ao final do período, o ASEGD deverá verificar a alimentação das informações sobre o Ranking referente ao setor de pessoal
Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES)	Gerência de Qualidade de Vida GEVID	-1	Índice de cumprimento do ranking da transparência conforme legislação vigente do ano, vinculado ao setor de pessoal	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência, que trata da política de pessoal, observando informações sobre qualidade de vida, desenvolvimento de pessoas, cadastro e remuneração.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações alimentadas	Setorial	50,00%	semestral	RANKING TRANSPARÊNCIA	ASEGD	Ao final do período, o ASEGD deverá verificar a alimentação das informações sobre o Ranking referente ao setor de pessoal

Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES)	Gerência de Desenvolvimento de Pessoas (GEDEP)	-1	Índice de cumprimento do ranking da transparência conforme legislação vigente do ano, vinculado ao setor de pessoal	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência, que trata da política de pessoal, observando informações sobre qualidade de vida, desenvolvimento de pessoas, cadastro e remuneração.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações e alimentadas	Setorial	50,00%	semestral	RANKING TRANSPARÊNCIA	ASEGD	Ao final do período, o ASEGD deverá verificar a alimentação das informações sobre o Ranking referente ao setor de pessoal
--	--	----	---	--	---------------------------------------	-----------------------------------	----------	--------	-----------	-----------------------	-------	---

Tabela 8 — Diretoria de Finanças e Informações de Custos (DIFIC)

Unidade	Gerência/Supervisão/ Setor/Função	Item	Indicador-Descrição do indicador Fórmula Meta Tipo Peso de indica				indica dor	indica dor	Periodicidade de	Fonte	Respon sável	Avaliação
Diretoria de Finanças e Informações de Custos (DIFIC)	Gabinete da Diretoria de Finanças e Informações de Custos	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Soma dos desempenhos dos indicadores SETORIAIS DAS GERÊNCIAS/ quantidade de indicadores aferidos	100	Setorial	50,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
Diretoria de Finanças e Informações de Custos (DIFIC)	Gerência de Contabilidade (GECTL)	1	Entrega da Prestação de Contas Anual	Entregar as Prestações de Contas Anuais no prazo estabelecido por Resolução do TCE/AC – Tribunal de Contas do Estado do Acre (Resolução nº 87/2013)	Número de Prestações de Contas Entregues / Número de Prestações entregues no prazo	100% de envio/entrega das Prestações de Contas Anual ao TCE-AC	Setorial	15,00%	Anual	Relatório do TCE – SIPAP	AUDIN	Recebimento de 100% da GAR caso a entrega seja feita dentro do prazo previsto.
		2	Entrega da Prestação de Contas Bimestral (REFERÊNCIA LOCAL)	Entregar as Prestações de Contas Bimestrais no prazo estabelecido por Resolução do TCE/AC – Tribunal de Contas do Estado do Acre (Resolução nº 87/2013)	Número de Prestações de Contas Entregues / Número de Prestações entregues no prazo	100% de envio/entrega das Prestações de Contas Bimestrais ao TCE-AC	Setorial	10,00%	Bimestral	Relatório do TCE	AUDIN	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		3	Entrega de Obrigação Acessória à RFB – Receita Federal do Brasil (DCTF – Declaração de Débitos Tributários Federais) (REFERÊNCIA LOCAL)	Entregar a DCTF – Declaração de Débitos Tributários Federais no prazo estabelecido por Instrução Normativa da RFB – Receita Federal do Brasil (IN Nº 2005/2021)	Número de DCTF Entregues / Número de DCTF entregues no prazo	100% de envio/entrega das DCTF a SRFB	Setorial	15,00%	Mensal	Relatório da Receita Federal	GECTL	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		4	Publicar o RGF – Relatório de Gestão Fiscal (Transparência)	Publicar o RGF – Relatório de Gestão Fiscal no prazo estabelecido por Manual da STN – Secretaria do Tesouro Nacional (Manual de Demonstrativos Fiscais)	Número de RGF publicado / Número de RGF publicado no prazo	100% de elaboração e publicação dos RGF do ano de 2022	Setorial	10,00%	Quadrimestral	Portal da Transparência	Audin	Recebimento de 100% da GAR caso a entrega seja feita dentro do prazo previsto.

Diretoria de Finanças e Informações de Custos (DIFIC)	Gerência de Execução Orçamentária (GEEXE)	-1	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ –Ranking da Transparência (METAS NACIONAIS) – MDEO	Publicações—do MDEO (Mapa—demonstrativo—da execução orçamentária)	Quantidade de Planilhas Publicadas no Portal da Transparência/cumprimento das metas do CNJ	100% de cumprimento das publicações nos prazos estipulados	Setorial	10,00%	Mensal	Portal da Transparência	ASEGD	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		-2	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ –Ranking da Transparência (METAS NACIONAIS) – CONTRATOS	Publicações –relação dos contratados	Quantidade de Planilhas Publicadas no Portal da Transparência/cumprimento das metas do CNJ	100% de cumprimento das publicações nos prazos estipulados	Setorial	10,00%	Mensal	Portal da Transparência	ASEGD	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		-3	Índice de cumprimento das metas nacionais, CNJ –Ranking da Transparência (METAS NACIONAIS) – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	Publicações –Relatório de Diárias	Quantidade de Planilhas Publicadas no Portal da Transparência/cumprimento das metas do CNJ	100% de cumprimento das publicações nos prazos estipulados	Setorial	10,00%	Mensal	Portal da Transparência	ASEGD	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		-4	Índice de cumprimento de pagamento da folha	Processar e lançar os dados da folha de pagamento, após enviar/transmitir o arquivo da Folha para o banco até o dia 21 de cada mês ou dia útil subsequente	Quantidade de pagamentos efetuados/lançamentos efetuados no Sistema GRP e de transmissões bancárias efetuadas	100% de cumprimento do processamento e transmissão da folha nos prazos estipulados	Setorial	20,00%	Mensal	Portal da Transparência	DIPES	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

Diretoria de Finanças e Informações de Custos (DIFIC)	Gerência de Informação de Custos (GEINF)	1	Índice de cálculo e atualização dos custos dos serviços do Poder Judiciário	Calcular e atualizar os custos das atividades judiciais e administrativas e encaminhar relatório mensal ao Diretor	% de cálculo e atualização dos custos das atividades judiciais e administrativas	100% — de cálculo e atualização dos custos das atividades judiciais e administrativas	Setorial	50,00%	Mensal	GEINF	Autodeclaratório	Ao final do período de avaliação, se a quantidade para o exercício for alcançada (100% de cálculo e atualização dos custos), será pago 100% do valor da GAR referente a este indicador. Se o percentual alcançado for menor que 80%, a GAR será paga em 80% do valor. Se o percentual alcançado for menor que 60%, a GAR será paga em 60% do valor. Se o percentual alcançado for menor que 40%, a GAR será paga em 40% do valor. Se a quantidade alcançada for menor que 20%, a GAR será paga em 20% do valor. Se o percentual alcançado for menor que 10%, a GAR não será paga.
---	--	---	---	--	--	---	----------	--------	--------	-------	------------------	--

Tabela 9 – Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITEC)

Unidade	Gerência/Supervisão/Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso	Fonte	Responsável indicador	Avaliação	
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITEC)	Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Soma dos desempenhos dos indicadores SETORIAIS DAS GERÊNCIAS/ quantidade de indicadores aferidos	100	Setorial	50,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITEC)	Gerência de Rede (GERED)	1	Índice de devolução de equipamentos atendidos no prazo médio 7 dias	Aferimento de equipamentos, devolução de equipamentos em garantia e devolução/substituição da manutenção interna.	Total de equipamentos a devolver/ (Equipamentos devolvidos x 100).	50% da devolução de equipamentos	Setorial	50,00%	ANUAL	SISTEMA GLPI	CGTIC	CGTIC ACOMPANHARÁ AS INFORMAÇÕES E ENCAMINHARÁ AO COGAR
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITEC)	Gerência de Segurança da Informação (GESEG)	1	Índice de proteção e combate a vírus e outros aplicativos maliciosos.	Manter o parque computacional protegido contra vírus e outros aplicativos maliciosos.	% do parque computacional protegido contra vírus e outros aplicativos maliciosos	100% do parque computacional protegido contra vírus.	Setorial	50,00%	ANUAL	SISTEMA/ firewall	CGTIC	CGTIC ACOMPANHARÁ AS INFORMAÇÕES E ENCAMINHARÁ AO COGAR

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITEC)	Gerência de Sistemas (GESIS)	1	Índice de adequação e acompanhamento do Sistema de Gestão de Precatório— SAPRE para implantação nas comarcas do interior	Adequar o sistema de Gestão de Precatório— SAPRE para utilização nas Comarcas do Interior	% do sistema adequado	100% do sistema adequado	Setorial	10,00%	anual	Sistema/SAPRE	SEPRE	A Presidência, por meio do ASEGD, acompanhará a implantação e funcionamento do SAPRE
		2	Índice de implantação da plataforma CODEX da PDPI	Implantar a ferramenta CODEX da PDPI 100% do sistema disponibilizado	implantado ferramenta CODEX da PDPI	70% do sistema disponibilizado	Setorial	20,00%	Semestral	Sistema CNJ	ASEGD	O ASEGD deverá acompanhar a avaliação através do sistema de monitoramento do painel CNJ
		3	Índice de implantação da plataforma do sistema NUGEPNAC	Implantar a ferramenta NUGEPNAC	% implantado ferramenta NUGEPNAC	100% do sistema disponibilizado	Setorial	20,00%	TRIMESTRAL	NUGEPNAC	CGTIC	O CGTIC deverá acompanhar o desenvolvimento e implantação do sistema.
		4	Índice de cumprimento do ranking da transparência.	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações alimentadas						

Tabela 10— Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)

Unidade	Gerência/Supervisão /Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo de indicador	Peso indicador	Periodicidade	Fonte	Responsável	Avaliação
Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)	Gabinete do Diretor de Gestão Estratégica	1	Alimentação das informações/dados do planejamento referente as Metas Nacionais	Promover a alimentação das informações/dados do PE e disponibilização dos resultados nos períodos estabelecidos e alimentar o JUSPLAN.	$(n^{\circ} \text{ de informações atendidas} / n^{\circ} \text{ de informações solicitadas/programadas}) \times 100$	Apurar, analisar e publicar todas as metas	Setorial	25,00%	Quadrimestral	Jusplan	ASEGD	Percentual: 20% (vinte por cento) do valor da GAR-01 (uma) inconformidade mensal: 15%- 2 inconformidades: 10%- 3 inconformidades: 5%- 4 inconformidades: 2,5%- 5 inconformidades: 1%- 6 ou mais inconformidades: 0%
		2	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Soma dos desempenho dos indicadores SETORIAIS-DAS GERÊNCIAS/ quantidade de indicadores aferidos	100	Setorial	25,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)	Gerencia de Planejamento Estratégico e Orçamento (GEPLA)	1	Índice de monitoramento das ações do TJAC	Mede o percentual de ações do TJAC em execução, que possuem ao menos um indicador monitorado, por meio de Planos de Ação formalizados	$(\sum \text{quantidade de indicadores das ações do TJAC} / \sum \text{quantidade de ações em execução}) * 100$	atingir 90% no índice de monitoramento dos indicadores das ações do TJAC	Setorial	50,00%	Quantidade de ações em execução	Relatórios de Resultados do TJAC	ASEGD	Cumprido ao final do período de avaliação, se o índice for alcançado (90%) ou superado, será pago 100% do valor da GAR. Se o percentual alcançado no intervalo de 90% a 70%, perceberá a 90% da Gar. Abaixo, zero ponto da GAR.
Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)	Gerencia de Projetos (GEPRJ)	1	Percentual de captação de recursos adicionais comparado ao orçamento do ano anterior	Este indicador tem o propósito de avaliar o montante de recursos adicionados ao orçamento do TJAC, tendo por base recursos captados no ano anterior.	$(\text{Valor adicional} / \text{orçamento discricionário do ano anterior}) * 100$	Captar adicionalmente 5% do orçamento das despesas discricionárias, comparado ao ano anterior.	Setorial	50,00%	Anual	Relatórios da DIFIC e DIGES/ GRP	Comitê de Orçamento	Ao final do período de avaliação, se o índice para o exercício for alcançado (5%) ou superado, será pago 100% do valor da GAR. Se o percentual alcançado for menor em até 1% do que foi planejado para o ano em referência, a GAR será paga em 80% do valor. Se o percentual alcançado for menor em até 2% do que foi planejado para o ano em referência, a GAR será paga em 60% do valor. Abaixo de 2%, não fará jus ao percentual da GAR em referência a este indicador.
Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES)	Gerência de Processos (GEPRO)	1	Quantidade de processos de trabalho aprimorados ou implantados no TJAC	Este indicador tem o propósito de avaliar a efetividade da implementação dos processos de trabalho do TJAC/ com suas devidas adequações	Número de processos de trabalho aprimorados ou implantados	Realizar 12 aprimoramentos ou implantações de processo de trabalho (manuais), a cada ano	Setorial	50,00%	Anual	Relatórios da GEPRO	AUDIN	Número de processos de trabalho aprimorados ou implantados
		2	Índice de cumprimento do ranking da transparência.	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações alimentadas						

Tabela 11 – Diretoria de Informação Institucional (DIINS)

Unidade	Gerência/Supervisão /Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso de indicador	Indicador de	Periodicidade de	Fonte	Responsável	Avaliação
Diretoria de Informação Institucional (DIINS)	Gabinete da Diretoria de Informação Institucional	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	$\text{Soma dos desempenhos dos indicadores SETORIAIS DAS GERÊNCIAS} / \text{quantidade de indicadores aferidos}$	100		50,00%	Setorial	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

Diretoria de Informação Institucional (DHNS)	Gerência de Acervos (GEACE)	1	Índice de inventário do acervo bibliográfico	Índice de inventário do acervo bibliográfico	% de atendimento da demanda	Manter o inventário do acervo bibliográfico da instituição	Setorial	50,00%	Anual	GRP	DIINS/C OGAR	Percentual: 10% (dez por cento) do valor da GAR. Se no período de 12 meses de avaliação, a Unidade Jurisdicional registrar 01 inconformidade, o percentual será reduzido para 9%; 02 inconformidades, redução para 8%; 03 inconformidades, redução para 7%; 4 inconformidades, redução para 6%; 5 inconformidades, redução para 5%; 6 inconformidades, redução para 4% do percentual de GAR. Registrado 7 ou mais registros de inconformidades, o servidor não receberá o percentual da GAR.
Diretoria de Informação Institucional (DHNS)	Gerência de Comunicação (GECOM)	1	Índice de divulgação das atividades do Poder Judiciário	Mede, o percentual de publicações relativas as atividades Institucional	(Quantidade de matérias divulgadas/meta (2 matérias/dia) x 100) / diária de matérias	Divulgar no mínimo duas matérias em dias úteis das atividades do Poder Judiciário	Setorial	20,00%	Quadrimestral	Wordpress	DITEC	A DITEC extrairá relatório contendo os dados da quantidade de matérias divulgadas pela DHNS e encaminhará a DIGES.
		2	Índice de execução do Plano de Comunicação da Estratégia	Mede, o percentual de execução na publicação do Plano de Comunicação da Estratégia	quantidade de ações divulgadas / quantidade de ações executadas do plano de comunicação da estratégia	Executar o plano de comunicação da estratégia e encaminhar relatório mensal à Presidência	Setorial	10,00%	Trimestral	SITE do TJAC	DIGES	A DIGES a cada final de trimestre medirá o percentual de cumprimento do plano. Sendo acima de 80% cumprido equivale a 100% da meta. De 60% a 80%, 70% da meta. Abaixo de 50%, meta não cumprida.
		3	Índice de execução do Plano de Comunicação Institucional	Mede, o percentual de execução na publicação do Plano de Comunicação Institucional	quantidade de ações divulgadas / quantidade de ações executadas do plano de comunicação institucional (Ações executadas/Ações programadas) x 100	Executar o plano vigente e encaminhar relatório mensal à Presidência	Setorial	20,00%	Trimestral	SITE do TJAC	GAAUX	A GAAUX a cada final do trimestre medirá o percentual de cumprimento do plano. Sendo acima de 80% cumprido equivale a 100% da meta. De 60% a 80%, 70% da meta. Abaixo de 50%, meta não cumprida.
Diretoria de Informação Institucional (DHNS)	Gerência de Normas e Jurisprudência (GENOR)	1	Índice de atualização do banco de jurisprudência das Turmas Recursais	Conferir a inserção no banco de jurisprudência de todas as decisões colegiadas das Turmas Recursais	% de inserção de dados no banco de jurisprudência das Turmas Recursais	100% de inserção de decisões colegiadas no banco de jurisprudência das Turmas Recursais.	Setorial	15,00%	Semestral	SITE do TJAC	Autodeclaratório	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.

		2	Índice de atualização do sistema de atos normativos	Atualização do Sistema de Gerenciamento de Atos Normativo – SIGAN	% de inserção dos dados e informações no sistema SIGAN	100% as informações & atualizadas.	Setorial	15,00%	Mensal	SIGAN	Autodeclaração	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		3	Índice de construção do ementário	Criar Ementário Jurisprudencial no site do TJAC, envolvendo Tribunal Pleno Jurisdicional, Administrativo e COJUS.	% de desenvolvimento da ferramenta	100% de conclusão do Ementário e disponibilização no site do Tribunal	Setorial	20,00%	Semestral	SITE do TJAC	Autodeclaração	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 1 inconformidade 90%. Se houver 2 inconformidades 80%. Três ou mais perde a GAR.
		4	Índice de cumprimento do ranking da transparência.	Mede o cumprimento de informações referentes ao Ranking Transparência.	% de informações referente ao Ranking	100% de informações & alimentadas						

Tabela 12 – Diretoria Regional do Vale do Alto Acre (DRVAC)

Unidade	Gerência/Supervisão /Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso de indicador	Fonte	Responsável	Avaliação	
DRVAC	Gabinete da Diretoria Regional do Vale do Acre	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da DRVAC	Média geral de todos os índices setoriais da DRVAC	Número de indicadores setorial vinculado à DRVAC / número de unidades vinculadas à DRVAC	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à DRVAC	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. – menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
DRVAC	Manutenção	1	Percentual de atendimento e acompanhamento da execução dos serviços emergenciais nas comarcas	Mede a quantidade de atendimento às ocorrências da execução dos serviços emergenciais, mediante demandas das comarcas	(número de atendimento às demandas emergenciais / atendimentos solicitados) x 100	demandas realizadas nos prazos fixados pela diretoria	Setorial	50,00%	Trimestral	Relatório enviado trimestralmente à DILOG até o 5 dia último do mês subsequente do trimestre	DILOG	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO

DRVAC	Parque-Gráfico	1	Média geral dos indicadores setoriais das unidades da DRVAC	Média geral de todos os índices setoriais da DRVAC	Número de indicadores setorial vinculado à DRVAC/número de unidades vinculados à DRVAC	Atingir no mínimo 80% da GAR de todos indicadores setoriais vinculados à DRVAC	Setorial	50,00%	ANUAL	GRP	COGAR	Se cumprido 100% da meta, 10 da GAR. – menor que 50% não receberá a GAR. Se 90% da meta, 9 pontos da GAR. Abaixo de 80% da meta zero ponto.
DRVAC	Supervisão de Apoio Logístico às Unidades Jurisdicionais e Administrativas – SUPAL	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Somatória dos resultados alcançado pelas Unidades vinculadas/ n° unidades	100	Setorial	50,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Média aritmética dos indicadores setoriais
DRVAC	Supervisão Regional Área de Arquivamento de Desarquivamento SUARQ	1	Índice de atendimento de arquivamento e desarquivamento de processos.	Afere o quantitativo de processos arquivados e desarquivados na Supervisão com base no sistema "SAGER".	Processos Arquivados e Desarquivados / Processos Registrados em Protocolo SAGER X 100	% de arquivo e desarquivamento	Setorial	50,00%	Anual	SAGER	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVAC	Supervisão Regional Área de Gestão de Bens e Materiais e Inventário Patrimonial e Distribuição – SUPAD	1	Índice de requisições atendidas no setor de almoxarifado	Mede o quantitativo de pedidos de materiais atendidos e distribuídos pelo almoxarifado aos diversos setores do Tribunal de Justiça, consoante disponibilidade de estoque.	Pedidos de Materiais Enviados / Requisições Atendidas GRP X 100	% de atendimento dos pedidos de materiais, via requisições	Setorial	50,00%	Mensal	GRP	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVAC	Supervisão Regional Área de Gestão de Bens e Materiais e Inventário Patrimonial e Recebimento – SUPAR	1	Índice de lançamento de recebimento de bens.	Mede o quantitativo de lançamentos de notas fiscais de bens adquiridos pelo Poder Judiciário, por período.	Notas Fiscais Lançadas / Notas Fiscais Registradas via GRP X 100	100% de lançamento realizado de recebimento dos bens	Setorial	50,00%	Mensal	GRP	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVAC	Supervisão Regional Área de Manutenção de Bens e Equipamentos – SUMBE	1	Índice de acompanhamento de demandas com aprovação orçamentária e liberação financeira, feito via sistema Única.	Mede a quantidade de atendimentos efetivados pelas Supervisões com base nas ações cuja execução foi previamente aprovada pela Administração Superior e que possuem disponibilidade orçamentária e financeira.	Demanda atendidas/demandas aprovadas com Recurso X 100	% de atendimentos efetivados pelas Supervisões	Setorial	40,00%	Mensal	Relatório será extraído pela DRVAC e apresentada ao COGAR	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVAC	Supervisão Regional Área de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva – SUMPC	1	Média de produtividade obtida nas Supervisões vinculadas	Utilizar critério de média para aferir a produção das Supervisões que não possuem sistema específico para mensuração de indicadores.	Produtividade de atendimento / Resultado dos índices gerais X 100	100% de serviços programados realizados nos prazos fixados pela Diretoria.	Setorial	50,00%	Anual	Relatório será enviado anualmente ao COGAR	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR

DRVAC	Supervisão Regional Área de Transporte – SUTRP	1	Média de produtividade obtida nas Supervisões vinculadas à DRVAC/DRVJU	Utilizar critério de média para aferir a produção das Supervisões que não possuem sistema específico para mensuração de indicadores.	Produtividade de atendimento / Resultado dos índices gerais X 100	100% de serviços programados realizados nos prazos fixados pela Diretoria.	Setorial	25,00%	Anual	Relatório será enviado anualmente ao COGAR	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
		2	Índice de acompanhamento de consumo de combustíveis do Poder Judiciário	Mede o consumo médio de combustível realizado pelo Tribunal de Justiça, conforme demanda de prestação jurisdicional, via Sistema de Gerenciamento de Fornecimento de Combustíveis.	Requisições Atendidas /Requisições Aprovadas com Recursos x 100	100% acompanhamento de consumo de combustíveis no Poder Judiciário	Setorial	25,00%	Mensal	GRP/Módulo Transporte	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVAC	Supervisão Regional de Fiscalização de Contratos e Levantamentos de Indicadores – SUFIS	1	Média de produtividade obtida nas Supervisões vinculadas	Utilizar critério de média para aferir a produção das Supervisões que não possuem sistema específico para mensuração de indicadores.	Produtividade de atendimento / Resultado dos índices gerais X 100	100% de serviços programados realizados nos prazos fixados pela Diretoria.	Setorial	50,00%	Anual	Relatório será enviado anualmente ao COGAR	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVAC	Supervisão Regional de Registro de Chamada para Realização de Serviços – SURES	1	Média de produtividade obtida nas Supervisões vinculadas	Utilizar critério de média para aferir a produção das Supervisões que não possuem sistema específico para mensuração de indicadores.	Produtividade de atendimento / Resultado dos índices gerais X 100	100% de serviços programados realizados nos prazos fixados pela Diretoria.	Setorial	50,00%	Anual	Relatório será enviado anualmente ao COGAR	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR

Tabela 13 — Diretoria Regional do Vale do Juruá (DRVJU)

Unidade	Gerência/Supervisão /Setor/Função	Item	Indicador	Descrição do indicador	Fórmula	Meta	Tipo	Peso de indicador	Fonte	Responsável	Períodicidade	Avaliação
DRVJU	Gabinete da Diretoria Regional do Vale do Juruá	1	Percentual de atendimento e da execução dos serviços emergenciais nas comarcas	Mede a quantidade de atendimentos às ocorrências da execução dos serviços emergenciais, mediante demandas das comarcas	(número de atendimento às demandas emergenciais / atendimentos solicitados) x 100			50,00%	Setorial	DILOG	Trimestral	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO

DRVJU	Manutenção	1	Percentual de atendimento e acompanhamento da execução dos serviços emergenciais nas comarcas	Mede a quantidade de atendimento às ocorrências da execução dos serviços emergenciais, mediante demandas das comarcas	(número de atendimento às demandas emergenciais / atendimentos solicitados) x 100	demandas realizadas nos prazos fixados pela diretoria	Setorial	50,00%	Trimestral	Relatório enviado trimestralmente à DILOG até o 5 dia último do mês subsequente ao trimestre	DILOG	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
DRVJU	Supervisão de Apoio Logístico às Unidades Jurisdicionais e Administrativas – SUPAL	1	Índice de desempenho das gerências vinculadas	Aferir o desempenho das gerências sob a gestão da diretoria com referência em índice médio dos indicadores setoriais	Somatória dos resultados alcançados pelas Unidades vinculadas / nº unidades	100	Setorial	50,00%	Anual	Indicadores Setoriais	Comissão da GAR	Média aritmética dos indicadores setoriais
DRVJU	Supervisão Regional Área de Manutenção de Bens e Equipamentos – SUMBE	1	Índice de atendimento de demandas com aprovação orçamentária e liberação financeira, feito via sistema Unica.	Mede a quantidade de atendimentos efetivados pelas Supervisões com base nas ações cuja execução foi previamente aprovada pela Administração Superior e que possuem disponibilidade orçamentária e financeira.	Demanda atendidas/demandas aprovadas com Recurso X 100	% de atendimentos efetivados pelas Supervisões	Setorial	40,00%	Mensal	Relatório será enviado pela DRVAC e apresentada ao COGAR	DRVAC	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVJU	Supervisão Regional Área de Transporte – SUTRP	1	Média de produtividade obtida nas Supervisões vinculadas à DRVAC/DRVJU	Utilizar critério de média para aferir a produção das Supervisões que não possuem sistema específico para mensuração de indicadores.	Produtividade de atendimento / Resultado dos índices gerais X 100	100% de serviços programados realizados nos prazos fixados pela Diretoria.	Setorial	50,00%	Anual	Relatório será enviado anualmente ao COGAR	DRVJU	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR
DRVJU	Supervisão Regional de Fiscalização de Contratos e Levantamentos de Indicadores – SUFIS	1	Média de produtividade obtida nas Supervisões vinculadas	Utilizar critério de média para aferir a produção das Supervisões que não possuem sistema específico para mensuração de indicadores.	Produtividade de atendimento / Resultado dos índices gerais X 100	100% de serviços programados realizados nos prazos fixados pela Diretoria.	Setorial	50,00%	Anual	Relatório será enviado anualmente ao COGAR	DRVJU	Se ao final do período de avaliação, não houver inconformidades ao longo dos meses 100% da GAR. Se houver 10% de inconformidade, 90%. Se houver 20% de inconformidades 80%. 30% ou mais de inconformidade perde a GAR

—

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO

• Fundamentação

1. ~~Art. 4º, caput — Definição do valor — Acórdão do COJUS — Definição do valor limite indicado pela Gestão;~~
2. ~~Art. 4º, Parágrafo Primeiro, parâmetros para o cálculo do percentual mensal a ser pago a cada servidor;~~
3. ~~Art. 4º, Parágrafo Segundo — Estabelece um teto limite do percentual máximo a ser aplicado, mensalmente;~~
4. ~~As bases de cálculos dos valores dos servidores são os indicados no Art. 13 da LC n. 258 e Art. 5º da resolução n. 72/2023.~~

Memória de Cálculo

a.	Valor Máximo Indicado pela Gestão	Total
b.	Valor Base de cálculo do servidor	Total

• Fórmula de cálculo

$$\text{Percentual a ser aplicado mensalmente} = (a/b) \times 100$$

• Esclarecimento

~~Nos termos desta Resolução, art. 4º, parágrafo segundo, estabelece limite de percentual máximo para aplicação, mensalmente, para se adequar ao valor limite disponibilizado pela Gestão.~~